

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCAS, MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Artigo 2º

Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete dos Ministros do Ambiente, Agricultura e Pescas, da Economia, Crescimento e Competitividade e das Finanças e Planeamento, aos 29 de Novembro de 2005.
– Os Ministros, *Maria Madalena Brito Neves - João António Pinto Coelho Serra - João Pereira Silva*

Gabinete dos Ministros

Portaria Conjunta nº 69/2005

de 12 de Dezembro

Nos termos do artigo 20º e nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 54/2005 de 8 de Agosto, a emissão de licença de Pesca Recreativa e Desportiva e a celebração de convénios de pescas estão sujeitos ao pagamento de taxas.

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, Agricultura e Pescas, das Finanças e Planeamento e da Economia, Crescimento e Competitividade, o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

São aprovadas as tabelas de taxas a cobrar pela emissão de licenças de Pesca Recreativa e Desportiva e celebração de Convénios de Pesca, os quais constam dos anexos à presente portaria, de que fazem parte integrante.

ANEXO

I - Tabela de taxas anuais a cobrar no quadro de celebração de Convénios de Pesca com clubes e associações

Até 20 inscritos	100.000\$00
de 21 a 50 inscritos	225.000\$00
de 51 até 75 inscritos	350.000\$00

II - Tabela de taxas anuais a cobrar pela emissão de licença individual de Pesca Recreativa e Desportiva

Licença Mensal	1.000\$00
Trimestral	2.000\$00
Anual	3.000\$00

Os Ministros, *Maria Madalena Brito Neves - João António Pinto Coelho Serra - João Pereira Silva*



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelcom.cv

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre			
I Série	5 000\$00	3 700\$00	I Série	6 700\$00	5 200\$00	II Série	4 800\$00	3 800\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00	II Série	4 800\$00	3 800\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
AVULSO por cada página	10\$00		AVULSO por cada página	10\$00		AVULSO por cada página	10\$00		AVULSO por cada página	10\$00	
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.		

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 420\$00